

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 23/12/2022**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>A Companhia esclarece que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, de forma que irá disponibilizar a seus acionistas a possibilidade de participar da AGE por meio de sistema eletrônico de participação a distância. Desse modo, os acionistas podem optar por participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância ou por meio do envio do presente Boletim. Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada (“Resolução 81”), ele deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido e os votos por meio dele proferidos contabilizados para a computação do quórum na AGE, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada, física ou eletronicamente, pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que as informações sobre o acionista sejam devidamente preenchidas. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos por meio do presente Boletim, deverão preenchê-lo indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas neste Boletim. A Proposta da Administração que detalha as matérias para deliberação neste Boletim, bem como os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<a href="https://www.pdg.com.br/ri">https://www.pdg.com.br/ri</a>), bem como no site da CVM (<a href="https://www.gov.br/cvm/">https://www.gov.br/cvm/</a>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) (<a href="http://www.b3.com.br/">http://www.b3.com.br/</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>(1) Envio de Instruções de Voto à Companhia: O Acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de envio de instruções de voto diretamente à Companhia deverá remeter: (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à AGE, devidamente preenchido e assinado conforme descrito acima e na Proposta da Administração; e (ii) comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição de custódia e (iii) a documentação exigida para a participação do Acionista na AGE, conforme descrito abaixo e na Proposta da Administração, devendo enviar comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição de custódia, bem como os seguintes documentos:</p> <p>(a) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável;</p> <p>(b) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (b.1) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b.2) ato societário de eleição do administrador que assinar este Boletim como representante da pessoa jurídica ou que assinar procuração para que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica; e (b.3) a documentação mencionada no item (a) acima, para o representante do Acionista pessoa jurídica que assinar este Boletim; ou</p> <p>(iii) Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos do representante que assinar este Boletim, conforme mencionados no item (a) acima, bem como os documentos societários mencionados no item (b) acima relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser emitidos pelos órgãos competentes ou assinados pelos representantes legais dos acionistas e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial.</p> <p>O Boletim acompanhado da respectiva documentação, deverá ser enviado para o endereço eletrônico <a href="mailto:ri@pdg.com.br">ri@pdg.com.br</a> e serão considerados apenas se recebidos pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da AGE (ou seja, até 16 de dezembro de 2022), nos termos do artigo 21-B da ICVM 481.</p> <p>Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento, sobre a validade do boletim de voto a distância e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do boletim e/ou dos</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 23/12/2022**

documentos que o acompanham, o que deverá ser feito observando o prazo para o recebimento pela Companhia, conforme indicado acima.

Conforme parágrafo único do art. 21-U da ICVM 481, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades indicadas acima.

(2) Envio a Prestadores de Serviços:

2.1. Envio ao Escriturador. O acionista que assim desejar poderá transmitir as suas instruções de voto para o agente escriturador contratado pela PDG. As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão disponíveis no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>.

2.2. Envio ao Custodiante. Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votação com a instituição custodiante da ação.

2.3. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, caso no qual o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

O prazo para que sejam recebidas as instruções pelos agentes escriturador e de custódia também é de 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 23 de dezembro de 2022, ou outra data específica indicada pelo respectivo prestador de serviço.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações  
A/C Departamento de Relações com Investidores  
Endereço Eletrônico: [ri@pdg.com.br](mailto:ri@pdg.com.br)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.  
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo  
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

1. 1. O grupamento da totalidade das 322.186.437 (trezentas e vinte e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 40 (quarenta) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia (Grupamento)

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

2. 2. Aprovado o Grupamento, a alteração do caput do artigo 7.º do estatuto social da Companhia, de modo a contemplar o novo número de 8.054.661 (oito milhões e cinquenta e quatro mil e seiscentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em que passará a ser dividido o capital social da Companhia

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 23/12/2022**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. 3. Aprovado o Grupamento, a redução do limite do capital autorizado de forma a ajustá-lo ao novo número de ações em que se dividirá o capital social após o grupamento das ações, com a consequente alteração do § 2.º do artigo 7.º do estatuto social da Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. 4. Aprovado o Grupamento, a outorga de poderes para os Diretores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para operacionalizar e efetivar o Grupamento

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_